

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos 07 dias do mês de Julho de 2022, em cumprimento ao mandado de n. 510007725848, extraído do processo n. 0057758-35.2018.4.02.5101/RJ, expedido pela 1ª Vara Federal Exec. Fiscal Rio de Janeiro, para pagamento do débito de R\$ 1.387.968,00 reais, em que figuram como partes UNIJ - Fazenda Nacional contra Henriqueta Lucia da Costa Gomes, dirigi-me à R. Genl. Urquiza, 67/Lj. III e IV, no Lelton e observando as formalidades legais, procedi à penhora dos bens abaixo:

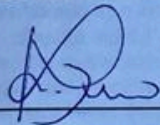
Loja III, do nº 67, da Rua General Urquiza, no Lelton, em bom estado de conservação

Realizada a penhora, nomeei depositário(a) o(a) Sr.(a)

carteira de identidade n. \_\_\_\_\_,

CPF n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na

cientificando-o(a) a não abrir mão do depósito sem prévia e expressa determinação do Juízo. Nada mais havendo, lavrei o presente Auto, que após lido e achado conforme, segue devidamente assinado.



Marcio Landrino(mat.11134)

Oficial de Justiça Avaliador

\_\_\_\_\_  
Depositário